



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 95, de 26 de dezembro de 1 949.

Autor: Poder Executivo

Concede uma pensão de Cr \$
300,00 mensal, à Dona Rosa
Bulhões Leite.

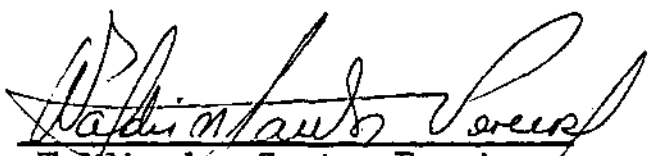
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, decreta e eu promulgo a seguinte lei, nos termos do artigo 16, § 2º da Constituição Estadual :

Artigo 1º - Fica concedida à Dona Rosa Bulhões Leite, viúva do cidadão Tertuliano Rodrigues Leite, uma pensão mensal de Cr \$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá a conta da verba própria do orçamento de 1 950, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 950, revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado em Cuiabá, 26 de dezembro de 1 949.


Waldir dos Santos Pereira,
Presidente